



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1001070700232026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	001 / 2026 - SEMAGRI
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data de divulgação deste Aviso
INÍCIO DO PRAZO	9 /07/2026, às 00 h
ENCERRAMENTO DO PRAZO	13/07/2026, às 23 h 59 min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário oficial de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO	Compras.pmup@hotmail.com
ENDEREÇO FÍSICO ALTERNATIVO	Secretaria Municipal de Agricultura – Loteamento Sementeira, sn, Zona Rural, Cep: 57800-000, União dos Palmares/AL, CEP 57.800-000
DIVULGAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial Municipal

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.332.946/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP 57.800-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando o interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada ou de profissional autônomo para a prestação de serviços na área de consultoria e assessoria em aquicultura, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, em assistência técnica aos produtores de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, para melhoria de qualidade, reprodução e cultivo da produção do Município de União dos Palmares/AL, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria em aquicultura, com assistência técnica aos produtores de organismos	MÊS	12



	aquáticos do Município, na forma do item 3 do Termo de Referência		
--	---	--	--

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

Anexo II – Termo de Referência;

- 2.1. Os anexos integram o presente Aviso independentemente de transcrição e podem ser obtidos gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município ou junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. O presente procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente pelos seus arts. 72 e 75, inciso II, e § 3º; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; pelos regulamentos municipais aplicáveis; e, no que couber, pelos princípios gerais de direito público e pelas disposições de direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País e pessoas físicas (profissionais autônomos) que atendam às condições exigidas neste Aviso e em seus anexos, cujo ramo de atividade ou formação profissional seja pertinente e compatível com o objeto.
- 4.2. Não poderão participar os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência;
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pela Administração Pública Municipal, ou penalidade de declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - f) que tenham, em seu quadro societário ou como responsável técnico, agente público do Município de União dos Palmares, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de agente público que atue no procedimento ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;



- g) constituídos sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenário);
- h) que se encontrem sob processo de falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial com plano homologado e certidão de aptidão econômico-financeira expedida pelo juízo competente.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Este Aviso permanecerá aberto pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, dentro do prazo, para o endereço eletrônico indicado no quadro de dados deste Aviso, com a indicação, no campo assunto, da expressão "DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AQUICULTURA", ou entregues fisicamente, em envelope lacrado, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, durante o horário de expediente.
- 5.3. Os documentos deverão ser apresentados em arquivo único no formato PDF, legíveis, sem emendas ou rasuras, assinados pelo interessado ou por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica com certificado digital ou por meio da plataforma gov.br.
- 5.4. Não serão considerados os documentos e propostas recebidos após o encerramento do prazo, ressalvada a faculdade prevista no item 8.4.
- 5.5. Na contagem dos prazos, com fundamento no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se que: (i) os prazos em dias corridos serão computados de modo contínuo; (ii) os prazos em meses ou anos serão computados de data a data; e (iii) os prazos em dias úteis computarão somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão competente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo III, redigida em papel timbrado do interessado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo obrigatoriamente:
 - a) razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, CEP, telefone, endereço eletrônico e pessoa de contato;
 - b) dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente de titularidade do proponente);
 - c) preço unitário mensal e preço global, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, prevalecendo o valor por extenso em caso de divergência;
 - d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;



- e) declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, insumos, seguros e demais custos diretos e indiretos;
 - f) indicação do profissional que atuará como responsável técnico, com a respectiva formação e número de registro no conselho profissional competente;
 - g) declaração de plena ciência e aceitação das condições deste Aviso e do Termo de Referência.
- 6.2. A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não cabendo pleito posterior de acréscimo a esse título.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso, que apresentarem preço superior ao valor máximo fixado no item 1.2 ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, assegurada ao proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou consolidação, devidamente registrado; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, se for o caso; documento de identificação e CPF do titular, sócio-administrador ou representante legal, com procuração quando cabível. Tratando-se de pessoa física: documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de residência.
- 7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias; (ii) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede; (iii) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede; (iv) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para pessoa jurídica; (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, exigível apenas de pessoa jurídica.
- 7.4. Qualificação técnica:
- a) comprovante de formação de nível superior, do contratado ou do responsável técnico indicado, em Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia, Medicina Veterinária, Ciências Biológicas ou área correlata que habilite legalmente ao exercício das atividades previstas no Termo de Referência;
 - b) certidão de registro e regularidade do profissional e, quando pessoa jurídica, também da empresa, no conselho profissional competente (CREA, CRMV ou CRBio), com indicação expressa do responsável técnico;



- c) no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto, admitido o somatório de atestados;
- d) declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos e do meio de deslocamento indicados no Termo de Referência.

7.5. Declarações: conforme os modelos do Anexo IV, relativas ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; à inexistência das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; à inexistência de vínculo de parentesco ou funcional na forma do art. 9º, § 1º, e do art. 48, parágrafo único, da mesma Lei; ao cumprimento da reserva legal de cargos; e à inexistência de fato impeditivo à habilitação.

7.6. Os documentos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade; não constando o prazo do próprio documento, será admitida a validade de 90 (noventa) dias contados da emissão, ressalvadas as certidões cuja validade seja fixada em norma específica.

7.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á o tratamento diferenciado dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrado o prazo, as propostas serão ordenadas segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, procedendo-se, em seguida, à análise da habilitação do proponente mais bem classificado.

8.2. Desclassificada a proposta ou inabilitado o proponente, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta válida.

8.3. A Administração poderá negociar com o proponente mais bem classificado a obtenção de condições mais vantajosas, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, registrando-se a negociação nos autos.

8.4. Erros formais, omissões sanáveis ou falhas materiais que não alterem a substância da proposta ou dos documentos, nem comprometam a sua validade jurídica ou a isonomia entre os interessados, não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação, podendo a Administração conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para o saneamento, mediante decisão motivada.

8.5. Havendo empate no preço global, a classificação observará, sucessivamente: (i) a preferência legal da microempresa ou empresa de pequeno porte; (ii) o critério de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021; e (iii) sorteio.

8.6. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, seguindo-se a ratificação do ato de dispensa pela autoridade competente e a sua publicação, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologado o resultado e ratificada a dispensa, o proponente vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2. Previamente à assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e realizará consulta ao CEIS, ao CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e à relação de apenados do TCE/AL.
- 9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o proponente às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O contrato será divulgado no PNCP na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a sua eficácia.

10. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1. As obrigações das partes, as infrações administrativas e as sanções aplicáveis são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, que integram este Aviso independentemente de transcrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O interessado não poderá alegar, para eximir-se das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições de participação.
- 11.2. O presente procedimento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, não gerando a anulação direito a indenização, ressalvado o disposto no art. 149 da mesma Lei.
- 11.3. Após a classificação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.
- 11.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, bem como a declaração de inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o interessado e os agentes públicos responsáveis pelo procedimento.
- 11.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do interessado, ou, caso já contratado, a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 11.6. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações a este Aviso deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no quadro de dados, até 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo de recebimento das propostas, e serão respondidos em até 01 (um) dia útil.



- 11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de União dos Palmares/AL para dirimir as controvérsias decorrentes deste procedimento.

União dos Palmares/AL, 8 de julho de 2026.

JÚLIO PAULINO FILHO
Secretário Municipal de Agricultura